

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2019/SAH/HSJB
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, através do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, mediante o Pregoeiro **CÍCERO RIBEIRO DE ANDRADA**, designado pela Portaria nº 003/2018, de 28/03/2018, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 666/2019/SAH/HSJB, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, os Decretos Municipais nº 10.624/06, nº 10.638/06, nº 10.640/06 e 14.457/17, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como dos demais diplomas legais e normas a ela aplicáveis com as alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006, com as modificações introduzidas posteriormente e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, assim como o empresário individual, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

A aquisição de cópia completa do presente edital dar-se-á mediante retirada no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Alternativamente, o edital poderá ser retirado no sítio do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, conforme segue: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda/?emp=3.

1- DA HORA, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

1.1- A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários limites constantes do quadro a seguir:

| | |
|--|---|
| INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: | 8h00min do dia 29/08/2019 |
| FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: | 8h59min do dia 04/09/2019 |
| ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: | 9h00min do dia 04/09/2019 |
| REFERÊNCIA DE TEMPO: | Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. |
| LOCAL: | www.bbmnetlicitacoes.com.br Acesso Identificado |

2- DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E ENCAMINHAMENTO:

2.1- Os interessados poderão formular suas consultas e encaminhá-las para:

SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
Comissão Permanente de Licitação
Rua Nossa Senhora das Graças n. 235- Colina
Volta Redonda – Rio de Janeiro – CEP 27.253.610
Tel/Fax: (24) 3339.4250
E-mail: cpl@hsjb.org.br
Att: CÍCERO RIBEIRO DE ANDRADA - Pregoeiro

2.2- Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, no endereço supracitado;

2.3- Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos deste Pregão Eletrônico, somente serão atendidos mediante solicitação escrita e apresentada até 02 (dois) dias antes da data marcada para início de recebimento das propostas;

2.4- O Pregoeiro e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link nos sítios oficiais do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** e no da Bolsa Brasileira de Mercadorias, responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até vinte e quatro (24) horas.

3- DO OBJETO:

3.1- O objeto deste pregão eletrônico é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS**, para atender o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**;

- 3.2- A proponente vencedora deverá iniciar o fornecimento do objeto da presente licitação no prazo de **10 (Dez) dias corridos, conforme cronograma enviado pelo Setor de Nutrição e Dietética/SAH/HSJB** após o recebimento de nota de empenho;
- 3.3- Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item 3.1 poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
- 3.4- O valor total estimado para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS** é de **R\$ 433.397,90 (Quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa centavos)**.
- 3.5- As aquisições oriundas deste certame deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, sendo de Integral responsabilidade do COODERNADOR DE NUTRIÇÃO, no que diz respeito as informações técnicas, uso, quantidade, qualidade e implantação/instalação quando for o caso, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom desempenho do objeto a ser licitado.
- 3.6- Os preços registrados por força deste processo terão a **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de publicação do extrato da **Ata de Registro de Preços** no Diário Oficial do Município;
- 3.7- **As quantidades constantes do Termo de Referência do Objeto – Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA a aquisição integral ou mesmo o valor total estimado, conforme item 3.4;**

4- DOS ANEXOS:

- 4.1- Compõem este Edital os seguintes Anexos:
- 4.1.1- **ANEXO 01** – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE I e II;
- 4.1.2- **ANEXO 02** – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;
- 4.1.3- **ANEXO 03** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 4.1.4- **ANEXO 04** – INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO;
- 4.1.5- **ANEXO 05** – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS;
- 4.1.6- **ANEXO 06** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- 4.1.7- **ANEXO 07** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;
- 4.1.8- **ANEXO 08** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 4.1.9- **ANEXO 09** – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA.
- 4.1.10- **ANEXO 10** – PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS MÉDIOS UNITÁRIOS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM
- 4.1.11- **ANEXO 11** – DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 4.1.12- **ANEXO 12** – ATA DO REGISTRO DE PREÇOS;

5- FORMA DE REALIZAÇÃO E CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO:

- 5.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 5.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Serviço Autônomo Hospitalar – Hospital São João Batista, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

- 6.1- O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 7.1- Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 7.3- É vedada à participação de empresas sob a forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 7.4- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

- 7.5- O licitante interessado em participar deste Pregão deverá promover a sua inscrição e o credenciamento junto à BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) **Instrumento Particular de Adesão**, conforme modelo a ser fornecido pela BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias;
 - b) **Declaração de seu Pleno Conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias; e,
 - c) **Ficha Técnica Descritiva**, com todas as especificações do(s) produto(s) objeto da licitação em conformidade com os Anexos deste Edital.
- 7.6- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que promoverá o pagamento à BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização de recursos da tecnologia da informação, nos termos do inciso III do artigo 5º da Lei nº 10.520/2002. A tabela com os valores vigentes encontra disponível no site da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria.

8- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DA LICITAÇÃO:

- 8.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item;
 - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) Declarar o vencedor;
 - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) Elaborar a ata da sessão;
 - k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS:

- 9.1- O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 9.2- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 9.3- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 9.4- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 9.5- Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br - Telefone: (11) 3113.1900 – Central de atendimento em São Paulo ou por Whatsapp (11) 99837-6032.

10- DA PARTICIPAÇÃO:

- 10.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 10.2- Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema;

11- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 11.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

- 11.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo licitante;
- 11.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.5- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 11.6- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 11.7- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 11.8- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
- 11.8.1- Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 11.9- Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta (30) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço unitário por item, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 11.10- O sistema informará a proposta de menor preço unitário por item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 11.11- Os **documentos relativos à habilitação**, solicitados neste Edital, deverão ser entregues, em originais ou cópias autenticadas, via **portador** ou **correio/sedex**, no **prazo máximo de até cinco (5) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a **proposta readequada dos preços**, para:

SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA

Comissão Permanente de Licitação

Rua Nossa Senhora das Graças n. 235 – Colina -

CEP 27.253-610 – Volta Redonda/RJ

Tel./Fax: (24) 3339-4250

E-mail: cpl@hsjb.org.br

Att: CÍCERO RIBEIRO DE ANDRADA - Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 087/2019/SAH/HSJB

- 11.12- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 15.8 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 11.13- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 11.14- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço unitário por item e valor estimado para a contratação;
- 11.15- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário por item.

12- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 12.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, sem identificação do licitante, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 12.2- No preenchimento da proposta eletrônica, Conforme modelo Anexo 09 – Ficha Técnica Descritiva deverão, obrigatoriamente, ser informadas nos campos próprios:
- 12.2.1- O número do item, a quantidade, a unidade, especificações do produto ofertado;
- 12.2.2- Preço unitário e total;
- 12.2.3- As especificações detalhadas (características e recursos técnicos);
- 12.2.4- A validade da proposta não inferior a sessenta (60) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 12.3- A não inserção de arquivos ou informações nos campos próprios da proposta eletrônica implicará na sua desclassificação, face à ausência de informações suficientes para a sua classificação.
- 12.4- Por força do § 5º do artigo 24 do Decreto-Lei Federal nº 5.450/2005, os documentos anexados durante a inserção da proposta, não poderão ser identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome ou de seus representantes legais, bem como será vedado à utilização de produto timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

13- DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO DO OBJETO:

- 13.1- A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a **proposta de preços** escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, com no **máximo 02 (duas) casas após a vírgula**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 11.11, deste Edital;
- 13.2- Na **proposta escrita**, deverá conter:
- a) Os **valores dos impostos** já deverão estar computados no valor do produto;
- b) O número do item, quantidade, unidade, especificação, fabricante e preço unitário e total de cada produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **Anexo 01 e Anexo 03**, deste Edital e;
- c) **Data e assinatura do Representante Legal** da proponente.
- 13.3- O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue diariamente no SETOR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, Rua Nossa Senhora das Graças n. 235 – Colina - CEP 27.253-610 – Volta Redonda/RJ, no horário de 08h00min às 11h30min e 13h:00min. às 16hs:00min.
- 13.4- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital;
- 13.5- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 14.1- O recebimento dos produtos se dará em conformidade com o disposto no Anexo 05 – Condições de Recebimento e Aceitação dos Produtos, iniciados a partir da data do recebimento das quantidades do objeto entregues em conformidade com a correspondente nota de empenho e Ata de Registro de Preços e Contrato.

15- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 15.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 15.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

- 15.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 15.4- Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.13 e 11.14 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 15.5- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital;
- 15.6- Será assegurado, como critério de desempate de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais;
- 15.6.1- Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 15.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- 15.7- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- 15.8- A falsidade das declarações prestadas pela licitante, visando usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras formas penais e das sanções administrativas previstas no edital e na legislação reguladora da matéria, mediante o devido processo legal, que implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;
- 15.9- Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 15.10- Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 15.11- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;
- 15.12- Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar impreterivelmente no prazo máximo de 02 (duas) horas, através da Plataforma ou por e-mail (cpl@hsjb.org.br), a **proposta de preços** contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e as especificações detalhadas do objeto ofertado, acompanhado das planilhas, atualizadas em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior **encaminhamento do original**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do **Pregoeiro** ou através de exemplares publicados em órgãos da imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para o **Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista**, na Rua Nossa Senhora das Graças n. 235 – Colina - CEP 27.253-610 – Volta Redonda/RJ, no **prazo máximo de 05(cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão pública virtual, sem prejuízo do seu envio pelo sistema eletrônico.
- 15.12.1-A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.
- 15.13- No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 15.14- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

16- DA HABILITAÇÃO:

- 16.1 Conforme **Anexo 02** deste Edital.

17- DA AMOSTRA

- 17.1 O SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA se reserva no direito de solicitar

amostras(quando pertinente), do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, em relação aos produtos ofertados que serão submetidos à análise Técnica para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no Edital.

- 17.2 As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada do produto ofertado.
- 17.3 A critério do Pregoeiro ou da área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item.
- 17.4 O envio/postagem das amostras deverá obedecer ao prazo máximo de 72 horas contadas do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.
- 17.5 As amostras deverão ser encaminhadas à Comissão de Padronização/Licitação, no seguinte endereço: **Rua Nossa Senhora das Graças, 235 – Colina - Volta Redonda – RJ Cep 27.253-610 - Telefone: (24)3339-4242 ramal 238.**
- 17.6 **As Amostras para Análise** serão enviadas sem ônus para o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA e deverão constar dados completos da referida amostra:
- **Licitação: número da licitação, data e número do item a que se refere;**
 - **Licitante: Deverá se identificar pelo Número do Registro e após laudo Técnico a ser elaborado pelo SAH/HSJB, será comunicado o resultado ao licitante pelo mesmo número de Registro.**
- 17.7 A amostra deverá estar na embalagem original do produto.
- 17.8 A amostra deverá ser apresentada em número mínimo de 01 (uma) unidade, a fim de verificar a qualidade dos produtos cotados. Caso o produto, por suas características, exijam número maior de amostras para a realização do teste, o licitante será comunicado.
- 17.9 As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo a data e número do item de fabricação, o prazo de validade para o uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso.
- 17.10 Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial para as marcas.
- 17.11 As licitantes que não apresentarem as amostras nos prazos e procedimentos estabelecidos serão desclassificadas e poderão sofrer as devidas sanções administrativas.
- 17.12 As amostras exigidas passíveis de devolução poderão ser retiradas pelos licitantes, no prazo de até 05 (Cinco) dias a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues, sob pena de serem descartadas.
- 17.13 Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados no SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/Comissão de Padronização e poderão subsidiar avaliações dos produtos em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de produtos.

18- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:

- 18.1-Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 18.2-Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para início de recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico;
- 18.2.1- A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@hsjb.org.br ou por petição dirigida ou protocolada na Comissão Permanente de Licitação/SAH/HSJB no endereço consoante no preâmbulo deste edital.
- 18.2.2- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.3-Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio Eletrônico via Internet, conforme Decreto 5.450/05 em seu art. 18, no e-mail: cpl@hsjb.org.br.
- 18.4-Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances;
- 18.5-A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, conforme a Lei nº 10.520/02, art. 4º, inciso XVIII;

19- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1-A não entrega do objeto da presente Licitação, total ou parcial, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do Contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO -Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO- A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela

autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de idoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Município, após a publicação do extrato.

19.2-DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento).

20- DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

20.1- Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada a entregar, através de Nota de Empenho os **produtos e quantidades** indicadas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste Edital;

20.2- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do Anexo 05 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa do direito de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

21- DO PAGAMENTO:

21.1-A Contratada apresentará ao **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado;

21.2- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de trinta (30) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, que deverá ocorrer após as verificações constantes do item 19.2 desta ATA;

21.3-Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

21.4- O pagamento será realizado, através de Conta Corrente, dentro do prazo proposto pela adjudicatária da licitação, em consonância com o estipulado neste edital, contado a partir da data do recebimento dos **Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros**;

21.5- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, para crédito na conta corrente indicada pelo fornecedor, com a descrição dos **Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros**, devidamente atestado por servidores designados, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

21.6-É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

21.7- A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da nota de empenho a suspenda quaisquer fornecimento dos produtos;

21.8-Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

21.9-Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

- 21.10- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
- 21.11- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para a nele registrada ou comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 21.12- Caso conste o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
- 21.13- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

22- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 22.1- Os recursos necessários à **Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros** ora licitados correrão à conta da dotação orçamentária nº **3001.10.302.1001.4.018 – 3390.3000.0000 – 930.055, do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA.**

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 23.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o **SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O **SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 23.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 23.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 23.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 23.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 23.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 23.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 23.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 23.10 Não cabe à **Bolsa Brasileira de Mercadorias** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;
- 23.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 23.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora da licitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente;

- 23.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 23.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Volta Redonda/RJ, 21 de agosto de 2019.

**CÁSSIO MURILO MACEDO PIRES
DIRETOR ADMINISTRATIVO
SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2019/SAH/HSJB

1- INTRODUÇÃO:

- 1.1- O objetivo deste Termo de Referência é especificar as características e requisitos da **Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros**, forma de recebimento, condições de pagamento e os prazos para execução do objeto.

2- APLICAÇÃO DO OBJETO:

- 2.1- À **Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros** descritos no Termo de Referência – Parte II serão adquiridos para atender **SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**.

3- DETALHAMENTO DO OBJETO:

- 3.1- À **Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros** objeto do Termo de Referência – Parte II será procedida mediante licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a finalidade de **Registro de preços**, tendo a **Ata de Registro de Preços validade para doze (12) meses**.

4- LOCAL E DATA PARA ENTREGA DO OBJETO:

- 4.1- A **Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros** deverão ser entregues diariamente na **COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO** do **SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, sito a Rua N. S. das Graças n. 235 – Volta Redonda/RJ – CEP 27.253-610, conforme cronograma do Setor de Nutrição e Dietética, de segunda-feira a sábado no horário das 8h:00min às 10h:00min.

5- PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

- 5.1- Após a homologação do resultado da licitação, será a **empresa vencedora** notificada e convocada, através da devida nota de empenho para, no prazo de 10(Dez) dias corridos, entregar o objeto desta licitação, para as quantidades requisitadas, conforme solicitação da **COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO/SAH/HSJB**;
- 5.2- Cada de entrega deverá ser acompanhado de cópia da respectiva nota de empenho e do original da nota fiscal em 02 (duas) vias, a qual registrará, obrigatoriamente:
- 5.2.1- O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo à licitação;
- 5.2.2- A discriminação do **Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros**; e,
- 5.2.3- Os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE.
- 5.3- Os **Produtos** deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente edital, além de estarem em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 5.4- Os **Produtos** serão recebidos provisoriamente, para verificação da qualidade, quantidade e preço. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela **COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO** do **SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;
- 5.5- O recebimento definitivo dar-se-á em 10 (dez) dias contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor do Setor de Nutrição do **SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária;
- 5.6- Caso os **Produtos** não atendam a qualquer uma das especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Objeto – Parte II do Edital ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas. O atraso na substituição dos produtos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas;
- 5.7- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, o **SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** reterá o produto e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

- 5.8- **Os produtos licitados** deverão ser entregues em parcelas conforme solicitação da COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO/SAH/HJSB;
- 5.9- **Os produtos licitados** deverão ser entregues conforme **anexo 05** condições de recebimento e aceitação do objeto;

| |
|-----------------------------------|
| 6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: |
|-----------------------------------|

- 6.1- A Contratada apresentará ao **SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado;
- 6.2- O **SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;
- 6.3- A Nota Fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a Contratada a reapresente;
- 6.4- A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da nota de empenho a suspenda quaisquer fornecimentos;
- 6.5- O pagamento à Contratada será efetuado até o 30º (trigésimo) dia a partir da data de entrega da fatura, que deverá estar em correspondência com o fornecimento prestado e com os valores ofertados, faturas estas que deverão estar devidamente atestadas por dois servidores que não seja o ordenador da despesa e processadas segundo a legislação vigente.

**SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE II
DESCRIÇÕES E QUANTIDADES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2019/SAH/HSJB

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNID |
|------|--|------|-------|
| 01 | ABOBORA SERGIPANA EXTRA - MADURA COM PESO DE 4 A 8 KG, COR DA CASCA CREME, COR DA POUÇA LARANJA ACENTUADO, UNIFORMES SEM DEFEITOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS. | KG | 3.200 |
| 02 | ABOBRINHA VERDE EXTRA - FRUTO LONGADO, SEM PESCOÇO, COM CASCA FIRME, LISA, LUSTROSA E MACIA, COR VERDE BRILHANTE SEM PARTES AMOLECIDAS E ASPECTO FRESCO. | KG | 2.280 |
| 03 | ABACAXI PÉROLA - ABACAXI PÉROLA FRUTA NO SEU ESTADO DE MATURAÇÃO IDEAL, CASCAS FIRMES. SEM MANCHAS E SEM DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA QUALIDADE, E DE ASPECTO FRESCO. | UNID | 300 |
| 04 | ACELGA FRESCA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | UNID | 1.400 |
| 05 | AGRIÃO MAÇO FRESCO - AGRIÃO MAÇO FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | UNID | 2.800 |
| 06 | AIPIM - PRODUTO ÍNTEGRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS, CASCA SÃ ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO. | KG | 600 |
| 07 | ALFACE CRESPA FRESCA EXTRA , FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | UNID | 3.000 |
| 08 | ALFACE ROXA EXTRA , ALFACE ROXA EXTRA FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | UNID | 2.100 |
| 09 | ALFACE LISA FRESCA - FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | UNID | 2.000 |

| | | | |
|----|---|------|--------|
| 10 | ALHO - ALHO GRAUDO NACIONAL EXTRA - ALHO ROXO - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM DENTES GRAUDOS, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO OU DANOS CAUSADOS POR PRAGAS, COM BULBOS FIRMES, DE COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E SEM EXCESSO DE SUJIDADES. | KG | 1.000 |
| 11 | BANANA PRATA - DEVERÁ TER TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, DE COR UNIFORME E ESTAR EM ESTADO DE MATURAÇÃO PRONTO PARA CONSUMO. | KG | 2.800 |
| 12 | BANANA D'AGUA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVERÁ SER ENTREGUE COM MATURAÇÃO PRÓPRIA PARA CONSUMO. | KG | 400 |
| 13 | BATATA INGLESA LAVADA - DE 1ª QUALIDADE; - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO; ISENTA DE SUJIDADE E PARTES ESVERDEADAS. | KG | 8.000 |
| 14 | BATATA SALSA - BATATA BAROA EXTRA, AUSÊNCIA DE DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO E RAIZ MURCHA), AMARELO INTENSA, DEVE ESTAR FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, DESPROVIDA DE SABOR E/OU ODOR ESTRANHOS AO PRODUTO, DEVERÁ SER ENTREGUE LAVADA. | KG | 1.800 |
| 15 | BERINJELA TIPO EXTRA - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTA SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | KG | 800 |
| 16 | BETERRABA SEM FOLHA EXTRA - PRODUTO DE BOA QUALIDADE. A CASCA DEVE SER LISA, FIRME E SEM RACHADURAS. COR CONCENTRADA E TAMANHO MÉDIO E DE ASPECTO FRESCO. | KG | 1.500 |
| 17 | BROCOLIS FRESCO - DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | UNID | 1.200 |
| 18 | CEBOLA - UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO E GRANDE, CASCA LISA, SEM LESÕES OU SINAIS DE APODRECIMENTOS. | KG | 4.600 |
| 19 | CENOURA VERMELHA - EXTRA A, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. | KG | 13.500 |
| 20 | CHEIRO-VERDE (MAÇO COMPOSTO DE CEBOLINHA E SALSA) - FRESCO (MAÇO INDUSTRIAL) FOLHAS INTERINAS, COM TALO, GRAUDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. | UNID | 5.600 |
| 21 | CHUCHU - DEVE TER TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO NORMAL, SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM FOLHAS, SEM LESÕES MECÂNICAS OU MICROBIANAS QUE COMPROMETAM O PRODUTO. | KG | 3.100 |

| | | | |
|----|---|------|-------|
| 22 | COUVE MANTEIGA FRESCA MAÇO - COM FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM FOLHAS AMARELADAS, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO, ISENTAS DE TERRAS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | UNID | 7.700 |
| 23 | COUVE FLOR - DE 1ª QUALIDADE,; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, FRESCA, CABEÇA GRAÚDA, SEM FOLHAS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, LIVRES DE FUNGOS, PARASITAS E LARVAS. | KG | 900 |
| 24 | CHICORIA FRESCA EXTRA - PÉS COM FOLHAS ÍNTEGRAS, NÃO AMARELADAS OU MURCHAS, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | UNID | 1.500 |
| 25 | ESPINAFRE FRESCO - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER DESENVOLVIDA FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, EM MAÇO, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, VERDE ESCURA. | UNID | 5.900 |
| 26 | GOIABA VERMELHA EXTRA FRESCA - GOIABA VERMELHA FRUTA DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EXTRA, SELECIONADA, VERDOSA. TAMANHO MÉDIO. | KG | 20 |
| 27 | HORTELA - MAÇO FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA NORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | UNID | 40 |
| 28 | INHAME - PRODUTO DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS GROSSEIROS, COMO RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. COM ASPECTO, AROMA SABOR TÍPICOS DO PRODUTO. LIVRES DE UMIDADE EXTERNA E SUJIDADES, COM CASCA QUE SOLTE FACILMENTE, POLPA BRANCA DE ASPECTO FRESCO. | KG | 6.600 |
| 29 | LARANJA PÊRA - UNIDADES FIRMES, CASCA LISA E BRILHANTE, SABOR ADOCICADO, SEM LESÕES MECÂNICAS E MICROBIANAS. ESTAREM EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO. | KG | 2.500 |
| 30 | LIMÃO TAITI - PRODUTO ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS, CASCA LISA . | KG | 450 |
| 31 | LARANJA LIMA - FRESCA, DE PRIMEIRA, UNIDADES FIRMES, CASCA LISA E BRILHANTE, SABOR ADOCICADO, SEM LESÕES MECÂNICAS E MICROBIANAS. ESTAREM EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO. | KG | 1.000 |
| 32 | MAÇÃ NACIONAL DE PRIMEIRA - UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, SEM AMASSAMENTO OU LESÕES MICROBIANAS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. | KG | 1.900 |
| 33 | MAMÃO PAPAYA - DEVERÁ SER ENTREGUE COM MATURAÇÃO PRONTO PARA CONSUMO, COM A CASCA ÍNTEGRA, SEM AMASSAMENTO E LESÕES MICROBIANAS, COM SABOR ADOCICADO. | UNID | 4.800 |

| | | | |
|----|---|-------|-------|
| 34 | MELANCIA FRESCA- MELANCIA – PRODUTO ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO. | KG | 2.000 |
| 35 | MANGA ESPADA FRESCA EXTRA - PRODUTO ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO. | KG | 60 |
| 36 | MORANGO FRESCO EXTRA - PRODUTO ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTO; ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO. | KG | 40 |
| 37 | MELÃO FRESCO EXTRA- BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. | KG | 50 |
| 38 | OVOS DE GALINHA - CLASSE A, TIPO 3 GRANDE. PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 30 UNIDADES. PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, DEVENDO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. | DUZIA | 1.600 |
| 39 | PEPINO EXTRA - O PRODUTO DEVE SER DE 1º QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. | KG | 120 |
| 40 | PÊRA MACIA - NACIONAL DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM A CASCA UNIFORME. | KG | 1.900 |
| 41 | PIMENTÃO AMARELO - DE PRIMEIRA, ASPECTO FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. | KG | 30 |
| 42 | PIMENTÃO VERMELHO - DE PRIMEIRA, ASPECTO FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. | KG | 30 |
| 43 | PIMENTÃO VERDE - DE PRIMEIRA, ASPECTO FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. | KG | 60 |
| 44 | QUIABO EXTRA LISO - FRUTOS DEVEM TER COR VERDE INTENSA, SEREM FIRMES, SEM MANCHAS ESCURAS E COM COMPRIMENTO MENOR QUE 12CM. | KG | 960 |
| 45 | REPOLHO VERDE FRESCO LISO - REPOLHO VERDE - DE BOA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM EXCELENTE GRAU DE LIMPEZA, APRESENTANDO FOLHAS LIMPAS, LIVRES DE TERRA. | KG | 2.400 |
| 46 | REPOLHO ROXO FRESCO- TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS. | KG | 300 |

| | | | |
|----|--|------|--------|
| 47 | RUCULA - FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | UNID | 500 |
| 48 | RABANETE EXTRA FRESCO - DE 1ª QUALIDADE, VERMELHO, FRESCO, SEM FOLHAS, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM MANCHAS OU SUJIDADES. EMBALADO EM CAIXAS OU SACO PLÁSTICO, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS ORIUNDAS DE TRANSPORTE. | KG | 15 |
| 49 | TOMATE TIPO MAÇÃ - TAMANHO, MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACÃO, IN NATURA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. | KG | 10.500 |
| 50 | TOMATE CEREJA FRESCO - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. | KG | 30 |
| 51 | UVA RUBI NACIONAL - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO. | KG | 20 |
| 52 | UVA ITALIA - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO. | KG | 20 |
| 53 | VAGEM - CURTA, TIPO EXTRA AA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. | KG | 2.200 |

SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA

ANEXO 02
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2019/SAH/HSJB

1- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

- 1.1- A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail cpl@hsjb.org.br, com **posterior entrega do original ou por qualquer processo de cópia autenticada** por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para **O SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, Rua Nossa Senhora das Graças n. 235 – Colina - CEP 27.253-610 – Volta Redonda/RJ**, aos cuidados do Pregoeiro designado para o presente certame, observando o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a solicitação do pregoeiro no encerramento da sessão pública virtual.

2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

2.1- Habilitação Jurídica:

- 2.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.1.2- Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, para as micro empresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.
- 2.1.3- Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- 2.1.4- Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- 2.1.5- No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br>.
- 2.1.6- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- 2.2.4- Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 2.2.5- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 2.2.6- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 2.2.6.1- No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- 2.2.7- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);

- 2.2.8- Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- 2.2.9- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (C.N.D.T.) criada pela lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.
- 2.2.10- A prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal poderão ser demonstrada tanto por meio de Certidão Negativa de Débito quanto por meio da Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo o disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.
- 2.3- Qualificação Técnica:**
- 2.3.1- Atestados de Capacidade Técnica emitido por entidade de Direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove aptidão para o desempenho de fornecimento compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.
- 2.3.2- A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome (legível) e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato, em papel timbrado ou com logomarca do órgão certificador;
- 2.3.2- APRESENTAR ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;
- 2.4- Declaração assinada por representante legal da proponente, de que:**
- 2.4.1- Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal conforme Modelo do Anexo 06;
- 2.4.2- Não há superveniência de fato impeditivo para habilitação da proponente sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da lei 8.666/93, conforme Modelo do Anexo 07;
- 2.4.3- À empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei. 9.854/99), conforme Modelo do Anexo 08.
- 2.5- Qualificação Econômico-Financeira:**
- 2.5.1- Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade;
- 2.5.1.1- Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
- 2.5.1.2- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.
- 2.6- Da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**
- 2.6.1- Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a participar nos itens exclusivos e usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (ANEXO 11), no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual
- 2.6.2- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2.6.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 2.6.4- A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota Orçamentária de Empenho, ou revogar a licitação.
- 2.7- Disposições Gerais da Habilitação:**
- 2.7.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer

processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo

aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis;

- 2.7.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;
- 2.7.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;
- 2.7.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente;
- 2.7.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**

ANEXO 03
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DO LICITANTE VENCEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2019/SAH/HSJB

Apresentamos nossa proposta para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros**, objeto da presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 087/2019/SAH/HSJB, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (DO LANCE VENCEDOR):

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

Deverá ser cotado, **preço unitário e total**, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, de acordo com o Anexo 01 do Edital. A proposta deverá conter **preço total geral em algarismos e por extenso**.

3. PRAZO DE GARANTIA:

A garantia de cada produto se dará em conformidade com o disposto no Anexo 05 – Condições de Recebimento e Aceitação dos Produtos, iniciados a partir da data do recebimento das quantidades do objeto entregues em conformidade com a correspondente Nota de Empenho.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A CONSIDERAR NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

ATENÇÃO OBRIGATÓRIO:
NO CAMPO CONDIÇÕES DO PROPONENTE (CONSTANTE DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO) FAZER CONSTAR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:
MARCA / FABRICANTE DO PRODUTO COTADO/RMS.

**ANEXO 04
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2019/SAH/HSJB**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS
(LICITANTE)**

| | |
|---|-----------|
| Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica) | |
| Nome:(Razão Social) | |
| Nome Resumido | |
| Endereço: | |
| Complemento | Bairro: |
| Cidade: | UF |
| CEP: | CNPJ/CPF: |
| Inscrição estadual: | RG |
| Telefone comercial: | Fax: |
| Celular: | E-mail: |
| Representante legal: | |
| Cargo: | Telefone: |
| Ramo de Atividade: | |

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo 01; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias. O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

| | |
|------------|--|
| Corretora: | |
| Endereço: | |
| CNPJ: | |

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 05
CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2019/SAH/HSJB

- 1- O objeto deste termo deverá ser entregue em parcelas no SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, conforme solicitação da **Coordenação de Nutrição** e emissão da nota de empenho, sem ônus de frete e seguro para o SAH/HSJB.
- 2- A entrega será no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, de segunda-feira à sábado conforme cronograma enviado pelo Setor de Nutrição e Dietética/SAH/HSJB no horário das 8h:00min. às 10h:00min. após o Recebimento da nota de empenho e Ata de Registro de Preços. Os produtos deverão ser transportados em carro fechado, apropriado para transporte dos insumos.
- 3- A descarga do produto deverá ocorrer por conta da CONTRATADA;
- 4- A qualidade dos itens contratados deverão ser atestadas pela COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO para tal do SAH/HSJB. E em caso de irregularidades os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 horas.
- 5- **Os produtos licitados** deverão ser entregues em condições ideais de consumo, e deverão estar em conformidade com a legislação vigente, respeitando rigorosamente às especificações contidas no Edital.
- 6- A contratada deverá entregar os produtos licitados de forma parcelada, respeitando as quantidades estipuladas no cronograma enviado previamente pela Coordenação de Nutrição do SAH/HSJB.
- 7- A contratada deverá entregar os produtos no SAH/HSJB, para o fiscal de contrato ou na Coordenação de Nutrição. A entrega deverá ser efetuada de segunda-feira à sábado conforme cronograma do Setor de Nutrição e Dietética, no horário de 08h00min às 10h00min.
- 8- A(s) Empresa(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8o do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93) não importará em sua aceitação;
- 9- A nota fiscal discriminada deverá ser emitida em 2 (duas) vias, deverá constar de forma clara e inequívoca, a especificação detalhada de cada **produto** ofertado, e quando for o caso embalagem com o quantitativo e respectivos itens, obedecendo os itens expressos no Anexo 01 – Parte II do presente PREGÃO ELETRÔNICO;
- 10- Deverão ser respeitadas para todos os itens dos produtos ofertados no certame. Qualquer alteração somente com anuência da COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA.
- 11- A Contratada deverá fornecer Hortaliças, Folhas e Hastes com as seguintes condições específicas : deverão ser de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas, apresentar tamanhos uniformes e típicos da variedade, não sendo permitidos defeitos que alterem a sua formação e aparência e deverão estar livres de insetos, sujidades e larvas;
- 12- A Contratada deverá fornecer Legumes/Tubérculos com as seguintes condições específicas : deverão ser de ótima qualidade e suficientemente desenvolvidos, apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade e não serão permitidos defeitos que alterem sua formação e aparência;
- 13- A Contratada deverá fornecer Frutas com as seguintes condições específicas : deverão ser frescas, ter atingido o grau de maturação no tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie, não ter qualquer lesão de origem física ou mecânica que deprecie a sua aparência, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes às superfícies de casca;
- 14- A Contratada deverá fornecer Ovos com as seguintes condições específicas: produto fresco, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de granja com inspeção federal, devendo atender as exigências do regulamento interno de inspeção de produtos animais.
- 15- No ato da entrega (se for o caso), todas as Hortaliças, folhas, hastes, legumes/tubérculos e frutas deverão estar em caixas plásticas vazadas e os ovos deverão estar na sua embalagem original, sem resíduos de outros produtos, devidamente higienizadas e em perfeitas condições de uso, não devendo estar furadas ou apresentar qualquer outro tipo de dano.
- 16- As condições de higiene e segurança no transporte dos produtos licitados, bem como seu armazenamento e distribuição, deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente para conservação e

manipulação dos mesmos.

- 17- Os produtos serão consumidos na mesma semana da entrega, sendo que o produto que não obedecer o critério em cláusula anterior, estará sujeita à devolução, com imediata reposição pela CONTRATADA no prazo máximo de 8 (oito) horas contados da notificação.
- 18- No ato da entrega, o responsável pelo recebimento recusará o produto da Contratada, se este não atender às especificações do Edital, ou ainda, se houver no ato da entrega dos ovos, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham à contaminação e/ ou deteriorização.
- 19- Em toda as situações explicitadas na Cláusula 18, a CONTRATADA será notificada e ficará obrigada a substituir o produto no prazo de 8 (oito) horas, após a notificação.
- 20- A cada entrega, a CONTRATADA deverá apresentar ao responsável pelo recebimento, recibo constando os itens e quantitativos solicitados, o qual deverá ser assinado e datado pelo mesmo. Tal recibo deverá estar em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) entregue ao responsável pelo recebimento e a outra entregue a CONTRATADA para fins de pagamento e conferência no momento do recebimento da Nota Fiscal.
- 21- Sempre que necessário, será encaminhado uma amostra do produto entregue para Análise Bromatológica (exame físico-químico, microbiológico, microscópio e organoléptico), sendo que as despesas correrão por conta da CONTRATADA.
- 22- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.). (Quando Pertinente)
- 23- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 24- A contratada deverá observar, na execução do presente Contrato o disposto na legislação Federal, Estadual e Municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 25- O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital.
- 26- A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração do Setor de Nutrição SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, designado para esse fim.
- 27- O representante do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 28- A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade do produto entregue;
- 29- A contratada deverá observar, na execução da presente ATA e Contrato o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 30- Dentro do prazo de vigência da ATA e Contrato, a **REGISTRADA** será obrigada ao fornecimento dos **Gêneros Alimentícios Hortifruitigranjeiros** desde que obedecidas as condições do presente **ATA e Contrato**, conforme previsão do edital de pregão que precedeu a formalização desta ATA e Contrato.

**SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**

ANEXO 06
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2019/SAH/HSJB

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 087/2019/SAH/HSJB, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da. Empresa. Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2019/SAH/HSJB

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGAO ELETRONICO Nº 087/2019/SAH/HSJB

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2019/SAH/HSJB

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGAO ELETRÔNICO Nº 087/2019/SAH/HSJB

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo) Declara que não possui, em no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Numero da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO 09
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA**

**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA
PREGAO ELETRÔNICO Nº 087/2019/SAH/HSJB**

| FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO | | | | | | |
|--|-------|------|---------------|---------------|---------------------------------------|------------------------------------|
| Pregão Eletrônico nº 087/2019/SAH/HSJB | | | | | | |
| Órgão Comprador: SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA | | | | | | |
| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO | MARCA/ RMS | PREÇO UNITÁRIO INICIAL (R\$) | PREÇO TOTAL INICIAL (R\$) |
| 01 | | | | | | |
| Preço global geral inicial da proposta (resultante da soma dos itens ofertados pela proponente) – R\$ _____ (por extenso). | | | | | | |
| Prazo de validade da proposta: ___ dias, conforme estabelecido no edital: | | | | | | |
| Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital). | | | | | | |
| Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. | | | | | | |
| Data: | | | | | | |

OBSERVAÇÃO:

- POR FORÇA DO § 5º DO ARTIGO 24 DO DECRETO-LEI FEDERAL Nº 5.450/2005, OS DOCUMENTOS ANEXADOS DURANTE A INSERÇÃO DA PROPOSTA, NÃO PODERÃO SER IDENTIFICADOS, OU SEJA, NÃO SERÁ ADMITIDA A VEICULAÇÃO DO NOME OU DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, BEM COMO SERÁ VEDADO À UTILIZAÇÃO DE MATERIAL TIMBRADO, OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE FACILITE A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**
- A LICITANTE DEVERÁ INSERIR TODOS OS ITENS EM UMA ÚNICA PROPOSTA, E CONFIRMAR COM A BBM A EFETIVA TRANSFERÊNCIA.**

ANEXO 10
PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS MÉDIOS UNITÁRIOS E VALORES MÁXIMOS
ADMITIDOS POR ITEM

10.1- Planilha de Preço Médio

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UNID. | VALOR MÉDIO UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL POR ITEM (R\$) |
|------|--|-------|-------|-------------------------|----------------------------|
| 01 | ABOBORA SERGIPANA EXTRA - MADURA COM PESO DE 4 A 8 KG, COR DA CASCA CREME, COR DA POUÇA LARANJA ACENTUADO, UNIFORMES SEM DEFEITOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS. | KG | 3.200 | 3,20 | 10.240,00 |
| 02 | ABOBRINHA VERDE EXTRA-FRUTO ALONGADO, SEM PESCOÇO, COM CASCA FIRME, LISA, LUSTROSA E MACIA, COR VERDE BRILHANTE SEM PARTES AMOLECIDAS E ASPECTO FRESCO. | KG | 2.280 | 2,63 | 5.996,40 |
| 03 | ABACAXI PÉROLA - ABACAXI PÉROLA FRUTA NO SEU ESTADO DE MATURAÇÃO IDEAL, CASCAS FIRMES. SEM MANCHAS E SEM DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA QUALIDADE, E DE ASPECTO FRESCO. | UNID | 300 | 5,70 | 1.710,00 |
| 04 | ACELGA FRESCA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | UNID | 1.400 | 3,21 | 4.494,00 |
| 05 | AGRIÃO MAÇO FRESCO - AGRIÃO MAÇO FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E | UNID | 2.800 | 2,16 | 6.048,00 |

| | | | | | |
|----|---|------|-------|-------|-----------|
| | LARVAS. | | | | |
| 06 | AIPIM - PRODUTO ÍNTEGRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS, CASCA SÃ ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO. | KG | 600 | 4,67 | 2.802,00 |
| 07 | ALFACE CRESPA FRESCA EXTRA , FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | UNID | 3.000 | 1,43 | 4.290,00 |
| 08 | ALFACE ROXA EXTRA , ALFACE ROXA EXTRA FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | UNID | 2.100 | 2,20 | 4.620,00 |
| 09 | ALFACE LISA FRESCA - FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | UNID | 2.000 | 3,10 | 6.200,00 |
| 10 | ALHO - ALHO GRAUDO NACIONAL EXTRA - ALHO ROXO - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM DENTES GRAÚDOS, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO OU DANOS CAUSADOS POR PRAGAS, COM BULBOS FIRMES, DE COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E SEM EXCESSO DE SUJIDADES. | KG | 1.000 | 15,15 | 15.150,00 |
| 11 | BANANA PRATA - DEVERÁ TER TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, DE COR UNIFORME E ESTAR EM ESTADO DE MATURAÇÃO PRONTO PARA CONSUMO. | KG | 2.800 | 3,04 | 8.512,00 |
| 12 | BANANA D'ÁGUA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVERÁ SER ENTREGUE COM MATURAÇÃO | KG | 400 | 2,83 | 1.132,00 |

| | | | | | |
|----|--|------|--------|-------|-----------|
| | PRÓPRIA PARA CONSUMO. | | | | |
| 13 | BATATA INGLESA LAVADA - DE 1ª QUALIDADE; - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO; ISENTA DE SUJIDADE E PARTES ESVERDEADAS. | KG | 8.000 | 2,84 | 22.720,00 |
| 14 | BATATA SALSA - BATATA BAROA EXTRA, AUSÊNCIA DE DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO E RAIZ MURCHA), AMARELO INTENSO, DEVE ESTAR FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, DESPROVIDA DE SABOR E/OU ODOR ESTRANHOS AO PRODUTO, DEVERÁ SER ENTREGUE LAVADA. | KG | 1.800 | 10,12 | 18.216,00 |
| 15 | BERINJELA TIPO EXTRA - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTA SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES) SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | KG | 800 | 3,39 | 2.712,00 |
| 16 | BETERRABA SEM FOLHA EXTRA - PRODUTO DE BOA QUALIDADE. A CASCA DEVE SER LISA, FIRME E SEM RACHADURAS. COR CONCENTRADA E TAMANHO MÉDIO E DE ASPECTO FRESCO. | KG | 1.500 | 3,42 | 5.130,00 |
| 17 | BROCOLIS FRESCO - DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | UNID | 1.200 | 3,52 | 4.224,00 |
| 18 | CEBOLA - UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO E GRANDE, CASCA LISA, SEM LESÕES OU SINAIS DE APODRECIMENTOS. | KG | 4.600 | 3,78 | 17.388,00 |
| 19 | CENOURA VERMELHA - EXTRA A, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO ISENTOS | KG | 13.500 | 3,22 | 43.470,00 |

| | | | | | |
|----|---|------|-------|------|-----------|
| | DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. | | | | |
| 20 | CHEIRO-VERDE (MAÇO COMPOSTO DE CEBOLINHA E SALSA) - FRESCO (MAÇO INDUSTRIAL) FOLHAS INTERINAS, COM TALO, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. | UNID | 5.600 | 2,42 | 13.552,00 |
| 21 | CHUCHU - DEVE TER TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO NORMAL, SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM FOLHAS, SEM LESÕES MECÂNICAS OU MICROBIANAS QUE COMPROMETAM O PRODUTO. | KG | 3.100 | 2,60 | 8.060,00 |
| 22 | COUVE MANTEIGA FRESCA MAÇO - COM FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM FOLHAS AMARELADAS, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO, ISENTAS DE TERRAS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | UNID | 7.700 | 2,24 | 17.248,00 |
| 23 | COUVE FLOR - DE 1ª QUALIDADE,; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, FRESCA, CABEÇA GRAÚDA, SEM FOLHAS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, LIVRES DE FUNGOS, PARASITAS E LARVAS. | KG | 900 | 6,94 | 6.246,00 |
| 24 | CHICORIA FRESCA EXTRA - PÉS COM FOLHAS ÍNTEGRAS, NÃO AMARELADAS OU MURCHAS, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | UNID | 1.500 | 1,90 | 2.850,00 |
| 25 | ESPINAFRE FRESCO - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER DESENVOLVIDA FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, EM MAÇO, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, VERDE ESCURA. | UNID | 5.900 | 1,50 | 8.850,00 |

| | | | | | |
|----|---|------|-------|------|-----------|
| 26 | GOIABA VERMELHA EXTRA FRESCA - GOIABA VERMELHA FRUTA DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EXTRA, SELECIONADA, VERDOSA. TAMANHO MÉDIO. | KG | 20 | 9,65 | 193,00 |
| 27 | HORTELA - MAÇO FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA NORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | UNID | 40 | 2,00 | 80,00 |
| 28 | INHAME - PRODUTO DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS GROSSEIROS, COMO RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. COM ASPECTO, AROMA SABOR TÍPICOS DO PRODUTO. LIVRES DE UNIDADE EXTERNA E SUJIDADES, COM CASCA QUE SOLTE FACILMENTE, POLPA BRANCA DE ASPECTO FRESCO. | KG | 6.600 | 3,54 | 23.364,00 |
| 29 | LARANJA PÊRA - UNIDADES FIRMES, CASCA LISA E BRILHANTE, SABOR ADOCICADO, SEM LESÕES MECÂNICAS E MICROBIANAS. ESTAREM EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO. | KG | 2.500 | 2,50 | 6.250,00 |
| 30 | LIMÃO TAITI - PRODUTO ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS, CASCA LISA . | KG | 450 | 3,68 | 1.656,00 |
| 31 | LARANJA LIMA - FRESCA, DE PRIMEIRA, UNIDADES FIRMES, CASCA LISA E BRILHANTE, SABOR ADOCICADO, SEM LESÕES MECÂNICAS E MICROBIANAS. ESTAREM EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO. | KG | 1.000 | 3,50 | 3.500,00 |
| 32 | MAÇÃ NACIONAL DE PRIMEIRA - UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, SEM AMASSAMENTO OU LESÕES MICROBIANAS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. | KG | 1.900 | 5,67 | 10.773,00 |

| | | | | | |
|----|---|-------|-------|-------|-----------|
| 33 | MAMÃO PAPAYA - DEVERÁ SER ENTREGUE COM MATURAÇÃO PRONTO PARA CONSUMO, COM A CASCA ÍNTEGRA, SEM AMASSAMENTO E LESÕES MICROBIANAS, COM SABOR ADOCICADO. | UNID | 4.800 | 4,04 | 19.392,00 |
| 34 | MELANCIA FRESCA - MELANCIA - PRODUTO ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO. | KG | 2.000 | 3,29 | 6.580,00 |
| 35 | MANGA ESPADA FRESCA EXTRA - PRODUTO ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO. | KG | 60 | 4,90 | 294,00 |
| 36 | MORANGO FRESCO EXTRA - PRODUTO ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTO; ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO. | KG | 40 | 12,42 | 496,80 |
| 37 | MELÃO FRESCO EXTRA - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. | KG | 50 | 4,64 | 232,00 |
| 38 | OVOS DE GALINHA - CLASSE A, TIPO 3 GRANDE. PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 30 UNIDADES. PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, DEVENDO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. | DUZIA | 1.600 | 4,50 | 7.200,00 |
| 39 | PEPINO EXTRA - O PRODUTO DEVE SER DE 1º QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. | KG | 120 | 3,14 | 376,80 |
| 40 | PÊRA MACIA - NACIONAL DE PRIMEIRA, TAMANHO E | KG | 1.900 | 11,53 | 21.907,00 |

| | | | | | |
|----|--|------|-------|-------|----------|
| | <p>COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM A CASCA UNIFORME.</p> | | | | |
| 41 | <p>PIMENTÃO AMARELO - DE PRIMEIRA, ASPECTO FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.</p> | KG | 30 | 12,24 | 367,20 |
| 42 | <p>PIMENTÃO VERMELHO - DE PRIMEIRA, ASPECTO FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.</p> | KG | 30 | 12,66 | 379,80 |
| 43 | <p>PIMENTÃO VERDE - DE PRIMEIRA, ASPECTO FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.</p> | KG | 60 | 4,16 | 249,60 |
| 44 | <p>QUIABO EXTRA LISO - FRUTOS DEVEM TER COR VERDE INTENSA, SEREM FIRMES, SEM MANCHAS ESCURAS E COM COMPRIMENTO MENOR QUE 12CM.</p> | KG | 960 | 7,05 | 6.768,00 |
| 45 | <p>REPOLHO VERDE FRESCO LISO - REPOLHO VERDE - DE BOA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM EXCELENTE GRAU DE LIMPEZA, APRESENTANDO FOLHAS LIMPAS, LIVRES DE TERRA.</p> | KG | 2.400 | 2,83 | 6.792,00 |
| 46 | <p>REPOLHO ROXO FRESCO- TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.</p> | KG | 300 | 4,65 | 1.395,00 |
| 47 | <p>RUCULA - FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.</p> | UNID | 500 | 2,70 | 1.350,00 |
| 48 | <p>RABANETE EXTRA FRESCO- DE 1ª QUALIDADE, VERMELHO, FRESCO, SEM FOLHAS, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM MANCHAS OU SUJIDADES. EMBALADO EM</p> | KG | 15 | 7,90 | 118,50 |

| | | | | | |
|--------------------|--|----|-----------------------|-------|-----------|
| | CAIXAS OU SACO PLÁSTICO, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS ORIUNDAS DE TRANSPORTE. | | | | |
| 49 | TOMATE TIPO MAÇA - TAMANHO, MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, IN NATURA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. | KG | 10.500 | 5,24 | 55.020,00 |
| 50 | TOMATE CEREJA FRESCO - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. | KG | 30 | 10,10 | 303,00 |
| 51 | UVA RUBI NACIONAL - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO. | KG | 20 | 11,16 | 223,20 |
| 52 | UVA ITALIA - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO. | KG | 20 | 9,73 | 194,60 |
| 53 | VAGEM - CURTA, TIPO EXTRA AA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. | KG | 2.200 | 7,31 | 16.082,00 |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 433.397,90 | | |

ANEXO 11
DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

....., (razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Obs.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO 12
MINUTA DE “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2019/SAH/HSJB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019/SAH/HSJB

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, com endereço na Rua Nossa Senhoras das Graças nº 235 em Volta Redonda/RJ, inscrito no CNPJ nº 29.063.294/0001-82, neste ato representado pelo Diretor Administrativo _____ portador do CI/RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10.624/06, nº 10.638/06, nº 10.640/06 e 14.454/17, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 087/2019/SAH/HSJB, homologado em __/__/__, integrante do Processo Administrativo nº 666/2019/SAH/HSJB, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ da IFP/RJ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____ doravante denominado “DETENTOR DA ATA”, observada as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nos itens que seguem.

1- DO OBJETO:

- 1.1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para à **Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros**, para atender a **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**.

2- DA VIGÊNCIA:

- 2.1- A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade.

3- DO PREÇO:

- 3.1- Até o dia 10 de cada mês, a **REGISTRADA** deverá oficiar o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** a necessidade de atualização de preços, consubstanciado em alterações do cenário econômico, com, por exemplo:

- 3.1.1- Alteração nos preços da **Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros** e,
3.1.2- Alterações tributárias.

- 3.2- Os preços ofertados pela empresa adjudicada, signatária da presente **ATA** constam do “**DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**”, anexo.

4- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 4.1- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 4.2- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente Contrato.
- 4.2- Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do produto, suas quantidades, condições de embalagem, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- 4.4 - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Termo de Referência.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.1- Entregar o objeto desta ATA sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga dos produtos;
- 5.2- Comunicar ao Departamento Solicitante, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 5.3- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento dos produtos inadequados ou desconformes com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA partes I e II do Edital;
- 5.4- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou produto que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- 5.5- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ATA;
- 5.6- A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- 5.7- A contratada deverá fazer a entrega no local determinado pelo usuário, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.
- 5.8- Entregar as notas fiscais relativas ao objeto deste contrato, ao fiscal do fornecimento indicado pelo hospital;

6- DO CONTRATO:

- 6.1- Para consecução da **Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros** registrados nesta **ATA** será emitida nota de empenho específica com a **REGISTRADA**, com posterior solicitação, conforme disposto nos subitens **8.1 a 8.19**;

7- DO PAGAMENTO:

7.1- A Contratada apresentará ao SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado;

7.2 - O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de trinta (30) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, que deverá ocorrer após as verificações constantes do item 12.2 desta **ATA**;

7.3 - Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

7.4- O pagamento será realizado, através de Conta Corrente, dentro do prazo proposto pela adjudicatária da licitação, em consonância com o estipulado neste edital, contado a partir da data do recebimento dos **Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros**;

7.5- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, para crédito na conta corrente indicada pelo fornecedor, com a descrição dos produtos de hortifrutigranjeiros, devidamente atestado por servidores designados, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.6 -É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.7- A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da nota de empenho a suspenda quaisquer fornecimentos;

7.8 - Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.9- Do montante devido serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.10- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito

direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.11- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para a nele registrada ou comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.12- Caso conste o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.13- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO :

- 8.1- A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições desta ATA acréscimos que o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA realizar nas aquisições registradas até o limite de 25% do seu valor inicial atualizado;
- 8.2- O objeto deste termo deverá ser entregue em parcelas no SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, conforme solicitação da Coordenação de Nutrição e emissão da nota de empenho, sem ônus de frete e seguro para o SAH/HSJB.
- 8.3- A entrega será no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, de segunda-feira à sábado conforme cronograma enviado pelo Setor de Nutrição e Dietética/SAH/HSJB no horário das 8h:00min. às 10h:00min. após o Recebimento da nota de empenho e Ata de Registro de Preços. Os produtos deverão ser transportados em carro fechado, apropriado para transporte dos insumos.
- 8.4- A descarga do produto deverá ocorrer por conta da CONTRATADA;
- 8.5- A qualidade dos itens contratados deverão ser atestadas pela COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO para tal do SAH/HSJB. E em caso de irregularidades os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 8 horas.
- 8.6- **Os produtos licitados** deverão ser entregues em condições ideais de consumo, e deverão estar em conformidade com a legislação vigente, respeitando rigorosamente às especificações contidas no Edital.
- 8.7- A contratada deverá entregar os produtos licitados de forma parcelada, respeitando as quantidades estipuladas no cronograma enviado previamente pela Coordenação de Nutrição do SAH/HSJB.
- 8.8- A contratada deverá entregar os produtos no SAH/HSJB, para o fiscal de contrato ou na Coordenação de Nutrição. A entrega deverá ser efetuada de segunda-feira à sábado conforme cronograma do Setor de Nutrição e Dietética, no horário das 8h:00min às 10h:00min.
- 8.9- A(s) Empresa(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8o do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93) não importará em sua aceitação;
- 8.10- A nota fiscal discriminada deverá ser emitida em 2 (duas) vias, deverá constar de forma clara e inequívoca, a especificação detalhada de cada **produto** ofertado, e quando for o caso embalagem com o quantitativo e respectivos itens, obedecendo os itens expressos no Anexo 01 – Parte II do presente PREGÃO ELETRÔNICO;
- 8.11- Deverão ser respeitadas para todos os itens dos produtos ofertados no certame. Qualquer alteração somente com anuência da COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA.
- 8.12- A Contratada deverá fornecer Hortaliças, Folhas e Hastes com as seguintes condições específicas : deverão ser de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas, apresentar tamanhos uniformes e típicos da variedade, não sendo permitidos defeitos que alterem a sua formação e aparência e deverão estar livres de insetos, sujidades e larvas;
- 8.13- A Contratada deverá fornecer Legumes/Tubérculos com as seguintes condições específicas : deverão ser de ótima qualidade e suficientemente desenvolvidos, apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade e não serão permitidos defeitos que alterem sua formação e aparência;

- 8.14- A Contratada deverá fornecer Frutas com as seguintes condições específicas : deverão ser frescas, ter atingido o grau de maturação no tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie, não ter qualquer lesão de origem física ou mecânica que deprecie a sua aparência, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes às superfícies de casca;
- 8.15- A Contratada deverá fornecer Ovos com as seguintes condições específicas: produto fresco, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de granja com inspeção federal, devendo atender as exigências do regulamento interno de inspeção de produtos animais.
- 8.16- No ato da entrega (se for o caso), todas as Hortaliças, folhas, hastes, legumes/tubérculos e frutas deverão estar em caixas plásticas vazadas e os ovos deverão estar na sua embalagem original, sem resíduos de outros produtos, devidamente higienizadas e em perfeitas condições de uso, não devendo estar furadas ou apresentar qualquer outro tipo de dano.
- 8.17- As condições de higiene e segurança no transporte dos produtos licitados, bem como seu armazenamento e distribuição, deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente para conservação e manipulação dos mesmos.
- 8.18- Os produtos serão consumidos na mesma semana da entrega, sendo que o produto que não obedecer o critério em cláusula anterior, estará sujeita à devolução, com imediata reposição pela CONTRATADA no prazo máximo de 8 (oito) horas contados da notificação.
- 8.19- No ato da entrega, o responsável pelo recebimento recusará o produto da Contratada, se este não atender às especificações do Edital, ou ainda, se houver no ato da entrega dos ovos, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham à contaminação e/ ou deteriorização.
- 8.20- Em toda as situações explicitadas na Cláusula 8.19, a CONTRATADA será notificada e ficará obrigada a substituir o produto no prazo de 8 (oito) horas, após a notificação.
- 8.21- A cada entrega, a CONTRATADA deverá apresentar ao responsável pelo recebimento, recibo constando os itens e quantitativos solicitados, o qual deverá ser assinado e datado pelo mesmo. Tal recibo deverá estar em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) entregue ao responsável pelo recebimento e a outra entregue a CONTRATADA para fins de pagamento e conferência no momento do recebimento da Nota Fiscal.
- 8.22- Sempre que necessário, será encaminhado uma amostra do produto entregue para Análise Bromatológica (exame físico-químico, microbiológico, microscópico e organoléptico), sendo que as despesas correrão por conta da CONTRATADA.
- 8.23- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.). (Quando Pertinente)
- 8.24- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 8.25- A contratada deverá observar, na execução do presente Contrato o disposto na legislação Federal, Estadual e Municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 8.26- O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital.
- 8.27- A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração do Setor de Nutrição SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, designado para esse fim.
- 8.28- O representante do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.29- A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade do produto entregue;
- 8.30- A contratada deverá observar, na execução da presente contratação o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 8.31- Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, a **REGISTRADA** será obrigada fornecer os **Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros** desde que obedecidas as condições da presente ATA, conforme previsão do edital de pregão que precedeu a formalização desta ATA.
- 9- DA PESQUISA DE MERCADO:**
- 9.1 O SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

10- **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

10.1- A não entrega do objeto da presente Licitação, total ou parcial, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da ATA, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da ATA ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do ATA, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do ATA pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da ATA, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO -Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO- A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de idoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Município, após a publicação do extrato.

10.2 DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento).

11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

- 11.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- 11.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;
- 11.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;
- 11.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- 11.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA e,
- 11.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ou, a juízo do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

11.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

11.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

12- DA FISCALIZAÇÃO:

12.1- A **REGISTRADA** deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;

12.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo Diretor Geral do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, para tal, investido de plenos poderes para:

- 12.2.1- Recusar o Produto em desacordo com o objeto;
- 12.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 12.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a ser executado pelo SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;
- 12.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

- 12.3- A cada entrega dos produtos, o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;
- 12.4- A rejeição dos produtos não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

13. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

- 13.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
- 13.1.1- Greve geral;
 - 13.1.2- Calamidade pública;
 - 13.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
 - 13.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 13.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 13.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;
- 13.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

14. DO FORO:

- 14.1- Para resolver passíveis divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.

15. DAS CÓPIAS:

- 15.1- Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

| | |
|---|--|
| 1 | uma (1) para a Comissão Permanente de Licitação/SAH/HSJB; |
| 2 | uma (1) para a COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO/SAH/HSJB; |
| 3 | uma (1) para a Registrada; e |
| 4 | um (1) extrato para publicação no Diário Oficial do Município. |

16. DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA ATA E ASSINATURAS:

- 16.1- E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA e pelo representante legal da Registrada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

| |
|---|
| Volta Redonda/RJ, __ de _____ de 2019. |
| _____ CÁSSIO MURILO MACEDO PIRES DIRETOR ADMINISTRATIVO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA |
| _____ <i>Registrada</i> |

| | |
|---------------------|-------|
| TESTEMUNHAS: | |
| _____ | _____ |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019/SAH/HSJB.
DEMONSTRATIVO DOS ITENS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2019/SAH/HSJB
EMPRESA: _____

| ITENS | QUANT | UNID | MARCA/ RMS | DESCRIÇÃO | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|----------------------------------|-------|------|---------------|-----------|----------------------------|-------------------------|
| 1 | | | | | | |
| A | | | | | | |
| 53 | | | | | | |
| PREÇO TOTAL GLOBAL (R\$) EXTENSO | | | | | | |

Volta Redonda/RJ, ___ de _____ de 2019.

CÁSSIO MURILO MACEDO PIRES
DIRETOR ADMINISTRATIVO
SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA

